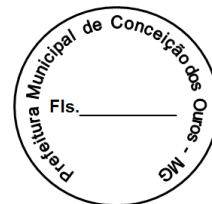




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/ 2023.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

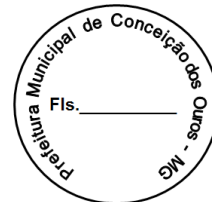
Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>

Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção

Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação,

PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

-ENTRAR SOMENTE PELO NAVEGADOR WEB NO COMPUTADOR/NOTEBOOKS (SMARTPHONES NÃO SÃO COMPATIVELIS).

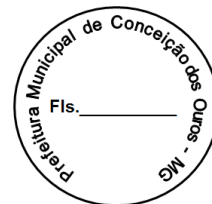
- SOBRE PERMITIR POP- UPS (CASO APARECER):



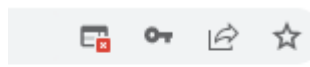
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

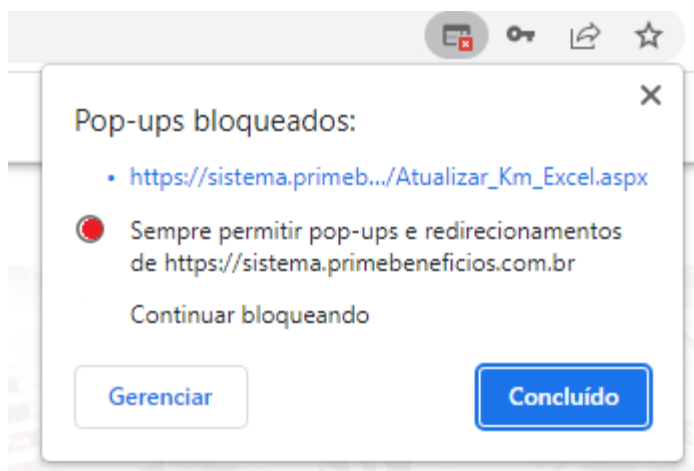
Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP



- Clicar na caixa com o X vermelho



- Clicar em Sempre permitir o pop-ups e redirecionamentos de <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//> e clicar em concluído.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3653-1220 - Ramal 3. **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

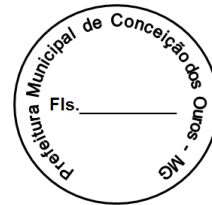
*** Após cadastrar sua proposta e anexar as documentações no sistema conforme o Edital, os licitantes deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO; depois de assinado não poderão alterar suas propostas e nem seus documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

Legislação:

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços)

Decreto Municipal nº 2155 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Secretarias Solicitantes:

Secretário de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb;

Envio das Propostas:

Do dia 18 de julho de 2023, às 08h30min, até o dia 28 de de julho de 2023, às 08h15min.

Início da Disputa:

No dia 28 de de julho de 2023, às 08h30min.

Modo de Disputa:

ABERTO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

<http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Itens VI, IX do Edital.

Prazo dos Serviços:

Conforme estabelecido no Item 4. do Termo de Referência do Edital.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido do Item 15.3 do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item 4.4. do Termo de Referência do Edital.

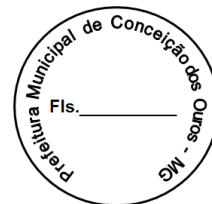
Informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min horas do dia 28 de julho de 2023** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (<http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.**

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.

II- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 39.690,01 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e um centavo).

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

3.1. Das condições Gerais:

3.1 Das condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa, que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br/>.

3.2. Das vedações à participação

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.12. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema SH3, no endereço eletrônico <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema SH3, no endereço eletrônico <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>.

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

5.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br//>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou

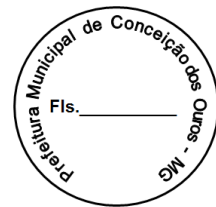
VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto.

6.1.6. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.6.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.1.6.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

7.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço GLOBAL.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.8.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8.1.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.

7.8.2.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Sistema SH3, <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>, onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

7.9. MODO DE DISPUTA

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

7.9.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

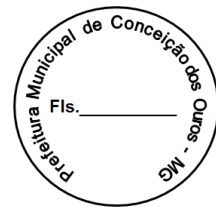
7.9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

7.9.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.9.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.9.11.1. No país;

7.9.11.2. Por empresas brasileiras;

7.9.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.9.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.9.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.14. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

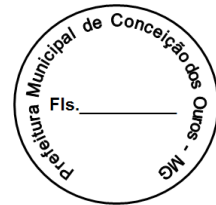
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2h (duas horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

9.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

9.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

9.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

9.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

9.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

9.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA DE HABILITAÇÃO

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

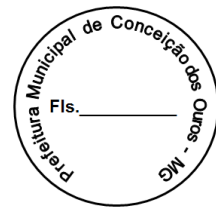
I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

d) Qualificação Técnica:

I- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado;

II – Alvará Sanitário Emitido Pela Unidade Sanitária competente;

d) Declarações:

I- Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Responsabilidade. (Conforme Modelo contido no Anexo IV) do Edital.

II- As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações. (Conforme Modelo contido no Anexo V) do Edital.

9.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

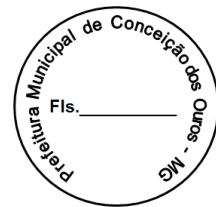
9.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.7. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.9. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Conceição dos Ouros - MG, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

X - DA FASE DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

10.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

10.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

10.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

10.8. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.

10.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e do sistema eletrônico <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br/>.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

11.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XII - DA ATA DA SESSÃO

12.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XIII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

13.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

De acordo com o Termo de Referência

XIV - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

14.1. Da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

14.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias.

14.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

14.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

14.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 14.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

14.1.4.1. **O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 14.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

14.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 14.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

14.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação,** assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

14.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

14.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).

14.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

14.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

14.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.

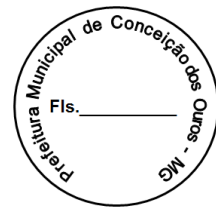
14.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

15.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

15.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG, para posterior emissão da Ordem de Serviços.

15.2 Da Prestação do(s) Serviços(s) e da Nota Fiscal:

15.2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento está estipulado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DE CORRENTES

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS PENALIDADES

20.1. As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município www.conceicaodosouros.mg.gov.br e <https://conceicaodosouros.licitapp.com.br/>.

21.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 3, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

21.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

21.3. Fica a proponente ciente de que **a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

21.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.**

21.5. **As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

21.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

21.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

21.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

21.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

21.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

21.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

21.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

21.10. Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

21.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

21.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

21.13. Aos casos omissos aplicado as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXII - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

22.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,

22.1.2. **Anexo II** - Formulário padronizado de Proposta;

22.1.3. **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.1.4. **Anexo IV** - Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Responsabilidade;

22.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declarações;

Conceição dos Ouros (MG), 14 de julho de 2023.

Daniele Pereira da Silva

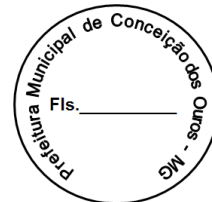
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O envio da ordem de serviço será de acordo com a necessidade das Secretarias;

3.2. A Técnica de Segurança do Trabalho irá acompanhar os serviços, verificando se os produtos a serem utilizados são adequadas as normas incidentes;

3.3. O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as medidas de segurança necessárias à realização do serviço são obrigatórias, e se não forem adotados, não será autorizada a realização do serviço;

3.4. Complementarmente poderá ser realizada fiscalização por parte da Diretoria do Meio Ambiente;

3.5. Todos os serviços, deverão ser feitos duas vezes, uma a cada seis meses;

3.5.1. Se houver necessidade de reforço, a contratada deverá executar o serviço sem ônus para Contratante;

3.6. Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas;

3.7. Todos os serviços deverão ser emitidos laudos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

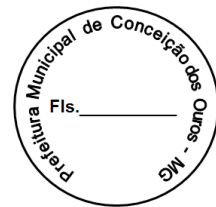
4.1. A contratação pretendida tem por finalidade impedir a reprodução dos insetos, roedores e outras espécies congêneres, combatendo pragas urbanas, mantendo a higienização e desinfecção dos ambientes e, consequentemente, protegendo a saúde e o bem-estar dos Servidores e dos Municípios em geral. Trata-se de serviço aplicável em locais de uso coletivo público, incluindo, além dos ambientes administrativos, os almoxarifados; banheiros, o cemitério Municipal; escolas e creches; e outros demais ambientes susceptíveis à contaminação e à proliferação de insetos, roedores e outras pragas. Esses são, pois, ambientes que necessitam da aplicação do serviço ora pretendido para garantir a segurança e higiene dos locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

tendo por fim último a preservação da saúde pública. Está justificada, então, a contratação pretendida, uma vez que se trata de serviço fundamental para assegurar a sanidade do espaço público.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais serviços e a execução do serviço serão contratados de acordo com o que será sendo necessário nos órgãos.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão pelas unidades administrativas. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global. Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

5. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG, para posterior emissão da Ordem de Serviços.

5.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência, e serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.

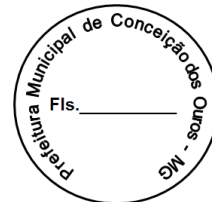
5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

5.1.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

5.2. Da Prestação do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Os serviços prestados deverão ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.

5.2.2. A empresa deverá emitir laudo para todos serviços, os laudos deverão ser emitidos para cada setor executado.

5.2.3. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade da Secretaria solicitante, e serão executados em locais determinados na especificação de cada serviço.

5.2.4. Recebida a Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 02 (dois) dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com Secretaria solicitante, por meio de comunicação via e-mail.

5.2.4.1 A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

5.2.5. Após a realização do serviço a respectiva Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

5.2.6. Verificadas quaisquer inconsistências, inconformidades e/ou irregularidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.7. Se houver necessidade de reforço, a contratada deverá executar o serviço sem ônus para a Contratante.

5.2.8. Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas.

5.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados desde sua publicação.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

- 6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 6.1.8. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.**
- 6.1.9. Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas.**

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

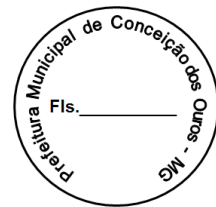
- 7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

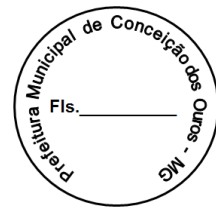
7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

9. DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

9.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria de Administração:

Ficha – 032

Secretaria de Educação

Ficha 89, 102, 123, 129

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

Fichas- 180, 188

Secretaria de Saúde

Ficha – 223, 227, 281, 297

Secretaria de Assistência Social

Ficha – 353, 382

Secretaria Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb

Ficha – 401, 405, 417, 428, 472

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo, prestação de serviços, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

Camila Luana Bizarria

Técnica de Segurança do Trabalho

Rinaldo Alves Correa

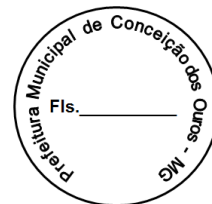
Secretário de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

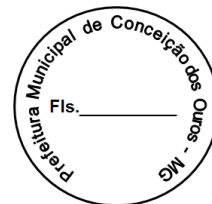
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	2	SERV	00000052344- DEDETIZAÇÃO - ALMOXARIFADO			
2	2	SERV	00000052355- DEDETIZAÇÃO - C. E. P. MARIA JOSÉ ROSA			
3	2	SERV	00000052354- DEDETIZAÇÃO - C. M. E. INFANTIL STA TEREZINHA			
4	2	SERV	00000055223- DEDETIZAÇÃO - C.M.E.P. J.B. RIBEIRO CARVALHO			
5	2	SERV	00000055227- DEDETIZAÇÃO - CEMITERIO			
6	2	SERV	00000052359- DEDETIZAÇÃO - CINE OUROS			
7	2	SERV	00000052346- DEDETIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR			
8	2	SERV	00000052361- DEDETIZAÇÃO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO			
9	2	SERV	00000052347- DEDETIZAÇÃO - CRAS			
10	2	SERV	00000052352- DEDETIZAÇÃO - E. M. C. J. OTAVIO ROSA			
11	2	SERV	00000052356- DEDETIZAÇÃO - E. M. J. OLIMPIO DA SILVA			
12	2	SERV	00000052353- DEDETIZAÇÃO - E. M. MARIA DE FATIMA LOPES			
13	2	SERV	00000052351- DEDETIZAÇÃO - E. M. P. INÊS GÓRIA			
14	2	SERV	00000052367- DEDETIZAÇÃO - FARMACIA BASICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

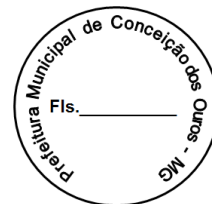
15	2	SERV	00000055224- DEDETIZAÇÃO - GARAGEM MUNICIPAL			
16	2	SERV	00000052370- DEDETIZAÇÃO - POLIESPORTIVO			
17	2	SERV	00000052646- DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF I)			
18	2	SERV	00000052364- DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF II)			
19	2	SERV	00000052647- DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF III)			
20	2	SERV	00000052648- DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF IV)			
21	2	SERV	00000058202- DEDETIZAÇÃO - POSTO (ESF V)			
22	2	SERV	00000052343- DEDETIZAÇÃO - PREFEITURA PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL			
23	2	SERV	00000052360- DEDETIZAÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO			
24	2	SERV	00000055226- DEDETIZAÇÃO - QUADRA BNH			
25	2	SERV	00000052371- DEDETIZAÇÃO - RODOVIARIA			
26	2	SERV	00000052920- DEDETIZAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS			
27	2	SERV	00000056060- DESRATIZAÇÃO - ALMOXARIFADO			
28	2	SERV	00000056075- DESRATIZAÇÃO - C. E. PROF. MARIA JOSÉ ROSA			
29	2	SERV	00000056074- DESRATIZAÇÃO - C. M. E. I. SANTA TEREZINHA			
30	2	SERV	00000056077- DESRATIZAÇÃO - C.M.E.I.P. JOÃO B. R. CARVALHO			
31	2	SERV	00000056083- DESRATIZAÇÃO - CEMITÉRIO			
32	2	SERV	00000056079- DESRATIZAÇÃO - CINE OUROS			
33	2	SERV	00000056062- DESRATIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR			
34	2	SERV	00000056064- DESRATIZAÇÃO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO			
35	2	SERV	00000056063- DESRATIZAÇÃO - CRAS			
36	2	SERV	00000056072- DESRATIZAÇÃO - E. M. CORONEL JOSÉ OTÁVIO ROSA			
37	2	SERV	00000056076- DESRATIZAÇÃO - E. M. JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA			
38	2	SERV	00000056073- DESRATIZAÇÃO - E. M. MARIA DE FÁTIMA LOPES			
39	2	SERV	00000056071- DESRATIZAÇÃO - E. M. PROFESSORA INÊS GÓRIA			
40	2	SERV	00000056065- DESRATIZAÇÃO - FARMACIA BASICA			
41	2	SERV	00000056080- DESRATIZAÇÃO - GARAGEM MUNICIPAL			
42	2	SERV	00000056070- DESRATIZAÇÃO - POLIESPORTIVO PRÉDIO			
43	2	SERV	00000056066- DESRATIZAÇÃO - POSTO (ESF I)			
44	2	SERV	00000056067- DESRATIZAÇÃO - POSTO (ESF II)			
45	2	SERV	00000056068- DESRATIZAÇÃO - POSTO (ESF III)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

46	2	SERV	00000056069- DESRATIZAÇÃO - POSTO (ESF IV)			
47	2	SERV	00000058209- DESRATIZAÇÃO - POSTO (ESF V)			
48	2	SERV	00000056059- DESRATIZAÇÃO - PREFEITURA PRÉDIO			
49	2	SERV	00000056078- DESRATIZAÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO			
50	2	SERV	00000056082- DESRATIZAÇÃO - QUADRA BNH			
51	2	SERV	00000056081- DESRATIZAÇÃO - RODOVIARIA			
52	2	SERV	00000056061- DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS			
53	2	SERV	00000056058- ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - CEMITÉRIO			
54	2	SERV	00000056056- ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - E. M. P. I. GÓRIA			
55	2	SERV	00000056055- ERRADICAÇÃO DE ESCORPIÕES - POLISESPORTIVO			
56	2	SERV	00000056057- ERRADICAÇÃO ESCORPIÕES - CMEI J.B.R.CARVALLHO C.M.E.I JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO			
57	6	SERV	00000055257- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 100L DE CIMENTO			
58	2	SERV	00000056085- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 5.000 LITROS CIMENTO			
59	2	SERV	00000055258- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 500L DE CIMENTO			
59	4	SERV	00000055258- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 500L DE CIMENTO			
60	2	SERV	00000055259- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 750L DE CIMENTO			
61	22	SERV	00000055264- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 1.000LITROS			
62	2	SERV	00000055260- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 100LITROS			
63	2	SERV	00000056084- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 131 LITROS			
64	6	SERV	00000055265- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 2.000LITROS			
65	10	SERV	00000055261- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 250LITROS			
66	2	SERV	00000058212- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 3.000 LITROS			
67	134	SERV	00000055263- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA AZUL DE 500LITROS			

DECLARA sobre sua proposta:

O(s) serviço (s) deverá(o) ser realizados(s) de acordo com a necessidade da Secretaria, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

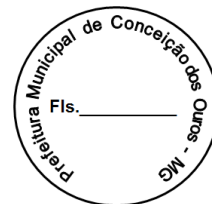


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: em até 30 dias após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do serviço da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

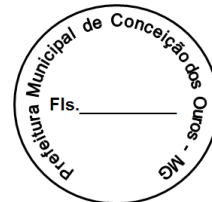
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 044/2023.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 044/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 044/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

- 4.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência, e serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.
- 4.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
- 4.1.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

4.2. Da Prestação do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

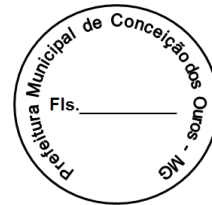
- 4.2.1. Os serviços prestados deverão ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.
- 4.2.2. A empresa deverá emitir laudo para todos serviços, os laudos deverão ser emitidos para cada setor executado.
- 4.2.3. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade da Secretaria solicitante, e serão executados em locais determinados na especificação de cada serviço.
- 4.2.4. Recebida a Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 02 (dois) dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com Secretaria solicitante, por meio de comunicação via e-mail.
- 4.2.4.1 A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.
- 4.2.5. Após a realização do serviço a respectiva Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

4.2.6. Verificadas quaisquer inconsistências, inconformidades e/ou irregularidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.7. Se houver necessidade de reforço, a contratada deverá executar o serviço sem ônus para a Contratante.

4.2.8. Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

6.1.8. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

6.1.9. Combinar o horário para realização do serviço, para final de expediente final de semana, principalmente em escolas, onde não haverá circulação de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

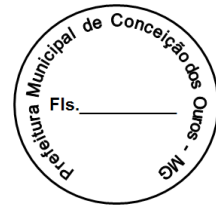
8.1.2. Pela detentora, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro para essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria de Administração:

Ficha – 032

Secretaria de Educação

Ficha 89, 102, 123, 129

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

Fichas- 180, 188

Secretaria de Saúde

Ficha – 223, 227, 281, 297

Secretaria de Assistência Social

Ficha – 353, 382

Secretaria Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb

Ficha – 401, 405, 417, 428, 472

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 129/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

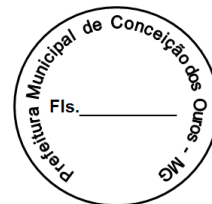
II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

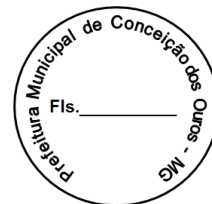
Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

ANEXO IV - A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, brasileiro, portador de CPF _____, realizou a Visita Técnica referente a Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 044/2023, Processo Licitatório 129/2023, representando a _____, CNPJ _____, com endereço a _____, Bairro _____ em _____, momento em que foram repassadas todas especificações da execução de **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.**

Conceição dos Ouros (MG), _____ de 2023.

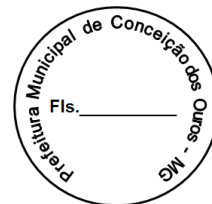
Camila Luana Bizarria
Técnica de Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

ANEXO IV - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Declaração de Não Visitação)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Declaro, para os devidos fins que eu,, na qualidade de representante da empresa, CNPJ....., telefone Portador da carteira de identidade nº, abdiquei de efetuar a visita técnica ao local determinado no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 044/2023 Processo nº 0129/2023, **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.**

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, **que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com município de Conceição Dos Ouros (MG).**

Responsável

Empresa

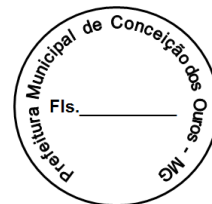
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

ANEXO V – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d’água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 044/2023 - Processo Licitatório nº 129/2023, **DECLARA:**

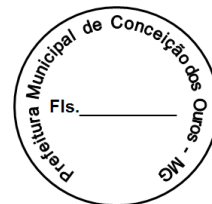
- 1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Exclusiva para ME, MEI e EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 - **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, erradicação de escorpião e limpeza de caixa d'água para atender as secretarias solicitantes do Município de Conceição dos Ouros/MG.** As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2023 até as 08:15 horas do dia 28 de julho de 2023. A licitação ocorrerá no dia 28 de julho de 2023 as 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>. Conceição dos Ouros, 17 de julho de 2023.
Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.